



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14 horas** do dia **11 de Junho de 2013**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e julgar propostas.

## **1. OBJETO**

**Aquisição de uma Ambulância Tipo A (Zero km)**, conforme as especificações descritas no Anexo I.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até **07 de Junho** de 2013.

**2.3.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93. (MODELO DE DECLARAÇÃO NO ANEXO II)

**2.3.2.** A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3.3.** A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

i) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**2.3.4.** A sua **Qualificação Econômico-Financeira**, via:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

**2.3.5.** A sua **Qualificação Técnica**, via:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto pertinente à licitação, mediante atestado fornecido por no mínimo duas pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

As propostas serão recebidas pela **Comissão Permanente de Licitações** e abertas no dia, hora e local mencionados, carimbadas e assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, datilografadas em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita) sem emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições(sugestão):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1. O ENVELOPE Nº 01** deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2. O ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

- a) A Proposta financeira, contendo além do preço, a marca e demais especificações do veículo ofertado, a garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a assistência técnica (condições e locais em que é oferecida), prazo de entrega do veículo, condições de pagamento, local de entrega. Nos preços deverão ser incluídos os encargos fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimo sobre os valores propostos.

#### **4. JULGAMENTO**

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

Será considerado para fins de julgamento o **MENOR PREÇO** referente ao objeto.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio.

A fim de obter subsídios, a Comissão poderá realizar, em qualquer fase da licitação, a promoção diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

No prazo de até cinco 05 (dias), contados da homologação da presente licitação, a adjudicatária será notificada para efetuar a entrega dos itens a ela homologados, no prazo máximo de 70 (setenta) dias. Caso a Adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, o Município, independente da realização de nova Tomada de Preços, poderá Adjudicar o objeto desta obedecendo a ordem de classificação, às outras empresas licitantes, respeitando o disposto no Art. 64, parágrafo 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

O município de Pinheiro Machado poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

O resultado da presente licitação será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no jornal oficial do Município.

## **5. OS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n°. 8.666/93.

Do julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data da sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado.

Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de cinco (05) dias úteis.

Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção, ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O frete será por conta do fornecedor(o objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde).

As despesas correrão à conta das seguintes rubricas:

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3304 – Veículos Diversos

4.4.90.52.48

4931 aquisição de Equipamentos

## **7. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a adjudicatária sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Licitação.

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas na licitação e não apresentadas na reunião agendada.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal, das 08:30h as 11:30h e das 13:30 as 16:30, à rua Sete de Setembro, esquina rua Dutra de Andrade, em Pinheiro Machado ou pelo fone: (53) 3248-3514, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pinheiro Machado, 16 de Maio de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Comissão de Licitações

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador Jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

Claudiomar da Rosa Gomes  
OAB/RS 23.388 – Procurador Geral do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**Tipo de julgamento: menor preço**  
**Ambulância Tipo A (Zero km)**

Data da apresentação das propostas: 11/06/2013 às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão de Licitações, Rua Sete de Setembro, 322

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A - Veículo 0km, potência mínima do motor de 114CV, motor bicom bustível (gasolina e álcool), 3 portas, vidros elétricos, travas, ar condicionado. Contendo os seguintes equipamentos: sinalizador óptico e acústico, suporte para soro, maca com rodas, cilindro de oxigênio e equipamentos de radiocomunicação.		

a) A Proposta financeira, contendo além do preço, a marca e demais especificações do veículo ofertado, a garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a assistência técnica (condições e locais em que é oferecida), prazo de entrega do veículo, condições de pagamento, local de entrega. Nos preços deverão ser incluídos os encargos fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimo sobre os valores propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Tomada de Preços 018/2013

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHEIRO MACHADO, ..... de .....de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
*Setor de Licitações*

---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

RG / CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2013**

Contrato de Fornecimento **Aquisição de uma Ambulância Tipo A (Zero km)** que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa -----

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n.º 88.084.942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Felipe da Feira, de outro a Empresa ....., inscrita no CNPJ..... com sede a....., em ....., representada neste ato pelo próprio., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **TP N.º 018/2.013**, têm justo e contratado o seguinte:

**01 - OBJETO:** O fornecimento ao Município de **uma Ambulância Tipo A (Zero km)**.

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**02 – O PREÇO** total presente aquisição é de R\$ ..... conforme proposta apresentada na TP n.º 018/2013.

**03 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia -----  
-----.

**04 – O PAGAMENTO** será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

**05** – Pela inexecução parcial ou total do que foi contratado, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a administração Municipal por 02 (dois) anos.

**06** – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07** – As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3304 – Veículos Diversos

4.4.90.52.48

4931 aquisição de Equipamentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---

**08** – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do TP nº 018/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado,..... de ..... de 2.013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-